ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI CEP: 64.650-000
Fone: 89-3433-1155 E-mail:
monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica P. M. MH

ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301
Assinado de forma digital por ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301

CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Contrato Nº 074/2022, referente à DIESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito - PI e a empresa **ANTONIO GRASIANE DE SÁ PRODUÇÃO DE VÍDEOS**, inscrita no **CNPJ 18.901.162/0001-66.**, em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso I, para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI,** Estado do Piauí, situada na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, Monsenhor Hipólito - PI. Inscrita no CNPJ n. 06.553.770/0001-48, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ANTONIO GRASIANE DE SÁ PRODUÇÃO DE VÍDEOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 18.901.162/0001-66**, com sede na Rua Madrinha Líca, nº 744, no Bairro Parque Alencar na cidade de Pio-IX, neste ato representada por seu titular-administrador, o Sr. Antônio Grasiane de Sá, inscrito no CPF nº 026.594.113-01, residente na Rua Projetada Nove, SN, Bairro: Cruzeiro CEP: 64.660.000, Pio - IX doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de prestação de serviço de gravação de mídia audiovisuais durante o período de festejo referente ao aniversário da cidade de Monsenhor Hipólito-PI.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica P. M. MH

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301 Assinado de forma digital por ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do serviço é **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos não-vinculados de impostos.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até **31/12/2022** ou, até a Data da vigência do Convênio.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica P. M. MH

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301 Assinado de forma digital por ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

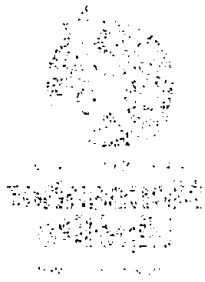
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL_____ Rubrica P. M. MH

Cláusula Décima sétima– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Monsenhor Hipólito - PI, 15 de julho de 2022.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420
Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 Dados: 2022.07.15 11:13:12 -03'00'

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301
Assinado de forma digital por ANTONIO GRASIANE DE SA:02659411301

ANTONIO GRASIANE DE SÁ PRODUÇÃO DE VÍDEOS
CNPJ 18.901.162/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. SIMONE MARIA LIMA:CPF-8390 3801372 Assinado de forma digital por SIMONE MARIA LIMA:CPF-83903801372

CPF: _____

2º. VALMIRA BEZERRA POLICARPO:CPF-76702456387 Assinado de forma digital por VALMIRA BEZERRA POLICARPO:CPF-76702456387

CPF: _____

EM BRANCO